



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça

---

**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO**

---

**CLIPPING**  
**30 de março**  
**de 2021**

# MP arquiva inquérito por compra de respiradores via consórcio

**GILBERTO LEDA** Da editoria de Política

O **Ministério Público** do Maranhão arquivou um inquérito contra o secretário de Estado da Saúde, Carlos Lula, instaurado para apurar "possível ocultação, por parte do Governo do Estado do Maranhão, de valores referentes a gastos realizados por meio do Consórcio Nordeste para combate à pandemia do novo coronavírus".

A decisão foi tomada pelo procurador-geral de Justiça do Maranhão, Eduardo Nicolau, atendendo a pedido do promotor que abriu a investigação, Danilo José de Castro Ferreira, da Assessoria Especial de Investigação do **MPMA**. Ele concluiu que não houve ilegalidade nos procedimentos realizados pela SES para as malsucedidas compras de respiradores do exterior, via Consórcio Nordeste.

Com o arquivamento desse inquérito, o titular da pasta segue enfrentando apenas um segundo processo referente ao caso: um procedimento de controle aberto no Tribunal de Contas do Estado (TCE) do Maranhão.

Conforme já detectado pela Corte de Contas, a Secretaria deixou de informar corretamente no Portal da Transparência os valores milionários gastos com as tentativas de compra.

Relatório Segundo relatório de instrução da auditora estadual de Controle Externo, Aline Vieira Garreto, apresentado ao conselheiro Antônio Blecaute, além disso houve superfaturamento na compra dos equipamentos.

Com base em dados de uma auditoria realizada pela Controladoria-Geral da União (CGU) a auditora estadual concluiu em relatório de instrução que o Governo do Maranhão, em meio à pandemia do novo coronavírus (Covid-19), pagou mais que o dobro do valor médio pago nacionalmente pela compra de 70 respiradores que nunca chegaram aos hospitais do estado.

Segundo a CGU - que iniciou pesquisa de preços no dia 15 de abril -, em compras efetuadas por estados e municípios o preço médio pago por respirador mecânico foi de R\$ 87 mil.

"A CGU analisou compras de 377 entes federados, e

em torno de 75% das aquisições realizadas foram de até R\$ 135.000,00 por respirador", destacou Garreto.

O Maranhão, contudo, pagou quase R\$ 200 mil, em média, por cada um dos aparelhos, que sequer foram entregues, nas malfadadas tentativas de compra realizadas por intermédio do Consórcio Nordeste.

No primeiro negócio, de R\$ 4,9 milhões, cada um dos 30 respiradores custou R\$ R\$ 164.917,86. O dinheiro foi integralmente pago à HempCare Pharma, e nunca devolvido aos cofres públicos. No segundo caso, o valor subiu: cada aparelho saiu pela bagatela de R\$ 218.592,00 - desta feita, houve devolução do recurso, mas com prejuízo de R\$ 490 mil ao Maranhão.

"Os valores negociados pelo Consórcio Nordeste nas duas aquisições foram bem elevados, cabendo ao Estado que foi o repassador dos recursos também motivar e demonstrar o porquê de ter optado por essas aquisições via Consórcio, já que não se mostraram economicamente vantajosas (no primeiro contrato de rateio R\$ 164.917,86 e no segundo contrato R\$ 218.592,00 por unidade de respirador)", destacou a auditora do TCE-MA.

**Site:**

<https://imirante.com/oestadoma/online/reader/2021/03/30/#primeiro-caderno/pagina/12>

# Ex-prefeita de Itinga do Maranhão é acionada por improbidade administrativa

O **Ministério Público** do Maranhão, por meio da Promotoria de Justiça de Itinga do Maranhão, ingressou, nesta segunda-feira, 22, com uma **Ação Civil Pública** (ACP) por ato de **improbidade administrativa** contra Luzivete Botelho da Silva, ex-prefeita do município.

De acordo com a ACP, a ex-gestora deixou de recolher ao INSS as contribuições previdenciárias descontadas do contracheque de Eliene da Silva Costa. A servidora foi contratada para prestar serviços na prefeitura no período de 2011 a 2016.

Questionada, Luzivete Botelho negou a retenção de valores previdenciários descontados, mas não apresentou nenhum documento que comprovasse o repasse à previdência social. Já a atual gestão municipal verificou que sempre houve o desconto das contribuições, mas não há nenhuma prova de que os valores foram direcionados ao INSS.

Na Ação, o **promotor de justiça** Tiago Quintanilha Nogueira ressaltou que a situação pode trazer uma série de prejuízos à trabalhadora, como dificuldades para obter auxílio doença, auxílio maternidade, seguro desemprego e até a aposentadoria.

Se condenada por **improbidade administrativa**, Luzivete Botelho da Silva estará sujeita a penalidades como ressarcimento integral do dano, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa de até cem vezes o valor da remuneração recebida no cargo de prefeita e proibição de contratar ou receber benefícios do Poder Público, ainda que por intermédio de empresa da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de três anos. (CCOM-**MPMA**)

# Ministério Público pede que Câmaras de Tuntum e Santa Filomena suspendam sessões

O **Ministério Público** emitiu uma Recomendação solicitando que as Câmaras de Vereadores das cidades de Tuntum e Santa Filomena suspendam imediatamente as sessões plenárias devido à pandemia da Covid-19.

O documento foi assinado pelo **promotor de Justiça**, Wlademir Soares de Oliveira.

Segundo as informações, o pedido se deve à necessidade de estabelecer procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades das Câmaras Municipais de Tuntum e Santa Filomena, preservando a saúde das pessoas que circulam nas dependências da Casa Legislativa.

Devido a isso, o **promotor de Justiça** requer a suspensão das sessões presenciais ordinárias, reuniões de comissões permanentes e temporárias, sessões solenes, bem como de demais eventos que envolvam aglomeração de pessoas no âmbito da Câmara de Vereadores, por ato da Mesa Diretora.

O Parquet pediu ainda que os presidentes das Casas Legislativas adotem providências para retornar com as Sessões Virtuais Legislativas e regulamentar a gestão de pessoal com a instituição do sistema de teletrabalho, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos e providencie, por ato próprio, as medidas necessárias diante das especificidades do trabalho desenvolvido.

Foram notificados o vereador Ivalto Bílio Chaves, presidente da Câmara de Vereadores de Tuntum, e Wanderson de Oliveira Lima, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Filomena do Maranhão.

Acompanhe o Blog do Neto Ferreira também pelo Twitter T e pelo Facebook .

**Site:**

**<http://www.netoferreira.com.br/poder/2021/03/ministerio-publico-pede-que-camaras-de-tuntum-e-santa-filomena-suspendam-sessoes/>**

# Mulheres vítimas de violência doméstica podem recorrer a aluguel social na pandemia

**John Cutrim**

A necessidade de isolamento social na pandemia aumentou os episódios de violência doméstica ao obrigar a convivência das vítimas com seus agressores. O Aluguel Social Maria da Penha, instituído pelo Governo do Maranhão, salvaguarda a vida de mulheres agredidas ao custear o aluguel de uma moradia mais segura para elas.

O benefício também ajuda essas mulheres a reunir condições para buscar trabalho e renda, já que a dependência financeira ainda é um dos principais motivos para que as vítimas não consigam romper o ciclo de violência.

O aluguel social auxilia, ainda, as vítimas de violência doméstica a enxergarem uma possibilidade de reconstruir a vida longe dos seus agressores.

Como funciona?

O benefício tem como objetivo amparar **mulheres vítimas de violência** doméstica que estejam impedidas de retornar para seus lares em virtude do risco de sofrimento de qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

O Aluguel Maria da Penha corresponde ao valor mensal de R\$ 600,00, em um período de até 12 meses, podendo ser suspenso a qualquer tempo, se houver descumprimento de qualquer dos requisitos previstos na Lei nº 11.350, de 2 de outubro de 2020, e do Decreto 36.340.

Vale ressaltar que, observado o prazo da medida protetiva de urgência, o benefício poderá ser prorrogado, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 12 meses.

Quais critérios para a concessão do benefício?

Estar sob qualquer uma das medidas protetivas de urgência previstas nos incisos I e III, do art. 23 da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; comprovar que está em situação de vulnerabilidade, de forma a não conseguir arcar com suas despesas de moradia; comprovar que tinha renda familiar de no máximo 2

salários mínimos, durante o convívio com o agressor; comprovar que não possui parentes até segundo grau em linha reta residindo no mesmo município de sua residência.

Têm prioridade na concessão do benefício mulheres em situação de vulnerabilidade com filhos menores de idade.

Como solicitar uma medida protetiva de urgência?

Para solicitar uma medida protetiva de urgência, a mulher vítima de violência doméstica ou familiar deverá comparecer a delegacias, promotorias ou defensorias comuns ou especializadas (aquelas específicas para atendimento à mulher).

A polícia terá 48 horas para enviar o pedido ao juiz, que também terá 48 horas para responder ao pedido da ofendida. A mulher não precisa estar acompanhada de advogado para requerer o mecanismo.

Além disso, a Central de Atendimento à Mulher #Ligue180 está sempre pronta para ajudar.

**Site:** <https://johncutrim.com.br/mulheres-vitimas-de-violencia-domestica-podem-recorrer-a-aluguel-social-na-pandemia/>

# MP cobra transparência da Prefeitura de Passagem Franca

*gilbertoleda*

O **Ministério Público** do Maranhão do Maranhão emitiu Recomendação, na última sexta-feira, 26, ao prefeito de Passagem Franca para que este cumpra integralmente a Lei de Acesso à Informação e divulgue no site da prefeitura todas as informações relacionadas a procedimentos licitatórios.

O Poder Executivo municipal tem obrigação de divulgar os dados das licitações, respectivos editais, resultados e todos os contratos celebrados, em tempo real.

O titular da comarca de Passagem Franca, Carlos Allan da Costa Siqueira, orientou, ainda, que o Município de Passagem Franca se abstenha de incluir cláusulas restritivas de caráter competitivo dos certames, a exemplo da necessidade de comparecimento do interessado na sede da prefeitura para obter os editais. Igualmente foi recomendado que não sejam cobrados pelo edital valores superiores ao seu custo de reprodução, ou seja, das cópias.

Outro item recomendado pelo **promotor de justiça** é que o prefeito use o princípio da autotutela e anule a Concorrência nº 1/2021, que tem como objeto a reforma e manutenção de prédios. O valor estimado da referida licitação é de R\$ 5.354.559,76, prevista para ocorrer em 6 de abril deste ano.

Segundo avaliação do **Ministério Público** de Contas, a licitação apresenta cláusulas restritivas no edital e inadequação do regime escolhido, ou seja, por preço global.

Pela Recomendação, o novo procedimento licitatório deve observar os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da publicidade e da eficiência (competitividade).

Foi fixado prazo de cinco dias, considerando a data prevista da licitação, para que o Município de Passagem Franca envie à Promotoria de Justiça documentação comprovando o cumprimento. Caso as medidas não sejam adotadas, o **MPMA** pode propor ação de **improbidade administrativa** e apuração de responsabilidade penal.

Site: <https://gilbertoleda.com.br/2021/03/30/mp-cobra->

*transparencia-da-prefeitura-de-passagem-franca/*

# Mulheres vítimas de violência doméstica podem recorrer a aluguel social na pandemia

A necessidade de isolamento social na pandemia aumentou os episódios de violência doméstica ao obrigar a convivência das vítimas com seus agressores. O Aluguel Social Maria da Penha, instituído pelo Governo do Maranhão, salvaguarda a vida de mulheres agredidas ao custear o aluguel de uma moradia mais segura para elas.

O benefício também ajuda essas mulheres a reunir condições para buscar trabalho e renda, já que a dependência financeira ainda é um dos principais motivos para que as vítimas não consigam romper o ciclo de violência.

O aluguel social auxilia, ainda, as vítimas de violência doméstica a enxergarem uma possibilidade de reconstruir a vida longe dos seus agressores.

Como funciona?

O benefício tem como objetivo amparar **mulheres vítimas de violência** doméstica que estejam impedidas de retornar para seus lares em virtude do risco de sofrimento de qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

O Aluguel Maria da Penha corresponde ao valor mensal de R\$ 600,00, em um período de até 12 meses, podendo ser suspenso a qualquer tempo, se houver descumprimento de qualquer dos requisitos previstos na Lei nº 11.350, de 2 de outubro de 2020, e do Decreto 36.340.

Vale ressaltar que, observado o prazo da medida protetiva de urgência, o benefício poderá ser prorrogado, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 12 meses.

Quais critérios para a concessão do benefício?

Estar sob qualquer uma das medidas protetivas de urgência previstas nos incisos I e III, do art. 23 da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; comprovar que está em situação de vulnerabilidade, de forma a não conseguir arcar com suas despesas de moradia; comprovar que tinha renda familiar de no máximo 2 salários mínimos, durante o convívio com o agressor; comprovar que não possui parentes até segundo grau

em linha reta residindo no mesmo município de sua residência.

Têm prioridade na concessão do benefício mulheres em situação de vulnerabilidade com filhos menores de idade.

Como solicitar uma medida protetiva de urgência?

Para solicitar uma medida protetiva de urgência, a mulher vítima de violência doméstica ou familiar deverá comparecer a delegacias, promotorias ou defensorias comuns ou especializadas (aquelas específicas para atendimento à mulher).

A polícia terá 48 horas para enviar o pedido ao juiz, que também terá 48 horas para responder ao pedido da ofendida. A mulher não precisa estar acompanhada de advogado para requerer o mecanismo.

Além disso, a Central de Atendimento à Mulher #Ligue180 está sempre pronta para ajudar.

**Site:** <https://blogdominard.com.br/2021/03/mulheres-vitimas-de-violencia-domestica-podem-recorrer-a-aluguel-social-na-pandemia/>



# Mulheres vítimas de violência podem recorrer a aluguel social

A necessidade de isolamento social na pandemia aumentou os episódios de violência doméstica ao obrigar a convivência das vítimas com seus agressores. O Aluguel Social Maria da Penha, instituído pelo Governo do Maranhão, salvaguarda a vida de mulheres agredidas ao custear o aluguel de uma moradia mais segura para elas.

O benefício também ajuda essas mulheres a reunir condições para buscar trabalho e renda, já que a dependência financeira ainda é um dos principais motivos para que as vítimas não consigam romper o ciclo de violência.

O aluguel social auxilia, ainda, as vítimas de violência doméstica a enxergarem uma possibilidade de reconstruir a vida longe dos seus agressores.

Como funciona?

O benefício tem como objetivo amparar **mulheres vítimas de violência** doméstica que estejam impedidas de retornar para seus lares em virtude do risco de sofrimento de qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

O Aluguel Maria da Penha corresponde ao valor mensal de R\$ 600,00, em um período de até 12 meses, podendo ser suspenso a qualquer tempo, se houver descumprimento de qualquer dos requisitos previstos na Lei nº 11.350, de 2 de outubro de 2020, e do Decreto 36.340.

Vale ressaltar que, observado o prazo da medida protetiva de urgência, o benefício poderá ser prorrogado, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 12 meses.

Quais critérios para a concessão do benefício?

Estar sob qualquer uma das medidas protetivas de urgência previstas nos incisos I e III, do art. 23 da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; comprovar que está em situação de vulnerabilidade, de forma a não conseguir arcar com suas despesas de moradia; comprovar que tinha renda familiar de no máximo 2 salários mínimos, durante o convívio com o agressor; comprovar que não possui parentes até segundo grau

em linha reta residindo no mesmo município de sua residência.

Têm prioridade na concessão do benefício mulheres em situação de vulnerabilidade com filhos menores de idade.

Como solicitar uma medida protetiva de urgência?

Para solicitar uma medida protetiva de urgência, a mulher vítima de violência doméstica ou familiar deverá comparecer a delegacias, promotorias ou defensorias comuns ou especializadas (aquelas específicas para atendimento à mulher).

A polícia terá 48 horas para enviar o pedido ao juiz, que também terá 48 horas para responder ao pedido da ofendida. A mulher não precisa estar acompanhada de advogado para requerer o mecanismo.

Além disso, a Central de Atendimento à Mulher #Ligue180 está sempre pronta para ajudar.

Fonte: Governo do Maranhão.

**Site:**

**<http://www.suacidade.com/noticias/policia/mulheres-vitimas-de-violencia-podem-recorrer-aluguel-social>**

# Mulheres vítimas de violência doméstica podem recorrer a aluguel social na pandemia

A necessidade de isolamento social na pandemia aumentou os episódios de violência doméstica ao obrigar a convivência das vítimas com seus agressores. O Aluguel Social Maria da Penha, instituído pelo Governo do Maranhão, salvaguarda a vida de mulheres agredidas ao custear o aluguel de uma moradia mais segura para elas.

O benefício também ajuda essas mulheres a reunir condições para buscar trabalho e renda, já que a dependência financeira ainda é um dos principais motivos para que as vítimas não consigam romper o ciclo de violência.

O aluguel social auxilia as vítimas de violência doméstica a enxergarem uma possibilidade de reconstruir a vida longe dos seus agressores.

Como funciona?

O benefício tem como objetivo amparar **mulheres vítimas de violência** doméstica que estejam impedidas de retornar para seus lares em virtude do risco de sofrimento de qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

O Aluguel Maria da Penha corresponde ao valor mensal de R\$ 600,00, em um período de até 12 meses, podendo ser suspenso a qualquer tempo, se houver descumprimento de qualquer dos requisitos previstos na Lei nº 11.350, de 2 de outubro de 2020, e do Decreto 36.340.

Vale ressaltar que, observado o prazo da medida protetiva de urgência, o benefício poderá ser prorrogado, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 12 meses.

Quais critérios para a concessão do benefício?

Estar sob qualquer uma das medidas protetivas de urgência previstas nos incisos I e III, do art. 23 da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; comprovar que está em situação de vulnerabilidade, de forma a não conseguir arcar com suas despesas de moradia; comprovar que tinha renda familiar de no máximo 2 salários mínimos, durante o convívio com o agressor; comprovar que não possui parentes até segundo grau

em linha reta residindo no mesmo município de sua residência.

Têm prioridade na concessão do benefício mulheres em situação de vulnerabilidade com filhos menores de idade.

Como solicitar uma medida protetiva de urgência?

Para solicitar uma medida protetiva de urgência, a mulher vítima de violência doméstica ou familiar deverá comparecer a delegacias, promotorias ou defensorias comuns ou especializadas (aquelas específicas para atendimento à mulher).

A polícia terá 48 horas para enviar o pedido ao juiz, que também terá 48 horas para responder ao pedido da ofendida. A mulher não precisa estar acompanhada de advogado para requerer o mecanismo.

Além disso, a Central de Atendimento à Mulher #Ligue180 está sempre pronta para ajudar.

**Site:** <https://oquartopoder.com/maranhao/mulheres-vitimas-de-violencia-domestica-podem-recorrer-a-aluguel-social-na-pandemia/>

# Menor acusado de matar jovem na véspera do Natal é preso pela Polícia Civil

*Por Dhara Leandro | Redação JTNEWS*

A Polícia Civil do Piauí deu cumprimento, na tarde dessa segunda-feira (29/03), a um mandado de busca e apreensão contra um menor de idade, identificado pelas iniciais V.R.M.P.

O menor é acusado do homicídio de Geilson Almeida da Silva, de 26 anos, ocorrido no último dia 24 de dezembro, por volta das 17h, na rua Gabriel Soares, Vila da Guia, zona sudeste de Teresina (PI).

A ação foi realizada por meio do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) em conjunto com a Delegacia e Segurança do **Menor Infrator** (DSPM).

Segundo as informações, o homicídio teria ocorrido em face da disputa entre fações criminosas na capital, envolvendo o PCC e o Bonde dos 40.

**Site:** <http://www.jtnews.com.br/noticias/menor-acusado-de-matar-jovem-na-vespera-do-natal-e-presos-pela-policia-civil-9854.html>

# MP-MA recomenda suspensão das contratações temporárias irregulares

BURITICUPU - A 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu expediu Recomendação, em 29 de março, ao prefeito e ao presidente da Câmara de Vereadores para que se abstenham de realizar contratações temporárias fora das hipóteses previstas na Constituição.

A manifestação ministerial, assinada pelo **promotor de justiça** Felipe Augusto Rotondo, indica a **anulação imediata** do edital de processo seletivo simplificado, com data de 23 de março de 2021, devido à ausência de qualquer justificativa e comprovação da excepcionalidade da medida, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Foi concedido o prazo de 15 dias para que as autoridades mencionadas comuniquem ao **Ministério Público** do Maranhão o acatamento da **Recomendação**, encaminhando documento de anulação do processo seletivo simplificado.

O **Ministério Público** do Maranhão (MP-MA) requisitou ainda, ao presidente da Câmara de Vereadores, cópia integral do processo legislativo da Lei 454/2021, que prevê a contratação temporária.

O não cumprimento das orientações da Recomendação levará ao ajuizamento das ações cíveis cabíveis e à responsabilização por **improbidade administrativa**.

## Irregularidades

O MP-MA considerou que Lei 454/2021, aprovada na Câmara Municipal de Buriticupu, apresenta claros indícios de inconstitucionalidades tais como: não apresentação de estudo de impacto orçamentário; não apresentação de estudo referente à necessidade de cargos permanentes no município; não apresentação de discriminação dos salários dos servidores; não justificativa de necessidade temporária e excepcional de interesse público, além de outras inconstitucionalidades.

A Promotoria de Justiça de Buriticupu levou em consideração também o fato de o Tribunal de Justiça do Maranhão já ter fixado tese de não ser possível contratações temporárias sem a demonstração em concreto de situações que evidenciem contingências excepcionais.

Foi considerado, ainda, que o prefeito editou o Decreto Municipal nº 020/2021, que dispõe sobre contratação por tempo determinado, sem especificar e justificar as excepcionais que justificariam eventuais contratações temporárias e permitiu a realização de processo seletivo com critérios subjetivos.

## ADIN

Devido às inúmeras irregularidades já elencadas, a 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu também representou por inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 454/2021 ao procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau. O requerimento foi encaminhado em 29 de março.

No documento, Felipe Rotondo requereu que o procurador-geral proponha Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN), com medida cautelar, para suspender a eficácia dos dispositivos que entender inconstitucionais da Lei Municipal nº 454/2021 e do Decreto Municipal nº 020/2021.

## Site:

<https://imirante.com/buriticupu/noticias/2021/03/30/mp-ma-recomenda-suspensao-das-contratacoes-temporarias-irregulares-em-buriticupu.shtml>

# Mulheres vítimas de violência podem recorrer a aluguel social no Maranhão; veja como solicitar

*Por G1 MA - São Luís, MA*

Mulheres que tenham sido vítimas de violência doméstica no Maranhão podem recorrer ao benefício Aluguel Social Maria da Penha durante a pandemia de Covid-19, informou o governo do Estado nesta terça-feira (30). O programa concede aos beneficiários o valor mensal de R\$ 600 por um período de 12 meses.

O objetivo é amparar **mulheres vítimas de violência doméstica**, que estejam amparadas com medidas protetivas e que foram impedidas de retornar as suas casas devido as agressões físicas, sexuais, psicológicas ou que causam danos morais e patrimoniais.

O benefício pode ser suspenso a qualquer tempo, caso haja descumprimento de qualquer um dos requisitos que estejam previstos na Lei nº 11.350, de 2 de outubro de 2020 e no Decreto 36.340. Segundo o governo, observado o prazo da medida protetiva de urgência, o benefício poderá ser prorrogado desde que não ultrapasse o prazo de 12 meses.

Terão prioridade na concessão do aluguel social mulheres que estão em situação de vulnerabilidade e tenham filhos menores de idade. Veja, abaixo, os requisitos necessários para o recebimento do benefício:

A mulher vítima de violência doméstica ou familiar deve comparecer a delegacias, promotorias ou defensorias especializadas - específicas para atendimento a mulher (Veja a lista completa mais abaixo).

Após a denúncia, a polícia terá 48 horas para enviar o pedido ao juiz, que também terá 48 horas para responder. Não é necessário estar acompanhada de advogado.

A vítima também pode procurar ajuda pela Central de Atendimento à Mulher, pelo número 180.

**Site:**

**<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2021/03/30/mulheres-vitimas-de-violencia-podem-recorrer-a-aluguel->**

***social-no-maranhao-veja-como-solicitar.ghtml***

# Duarte oficia SSP/MA, DEMA e MPMA para investigar denúncia de cadela morta a tiros no centro de São Luís

Mais uma crueldade com animais. Nesta terça-feira (30), o deputado estadual Duarte (Republicanos) recebeu uma denúncia em vídeo por meio das redes sociais de que uma cadela teria sido morta a tiros no Centro Histórico de São Luís.

Em virtude disso, o parlamentar encaminhou ofício à Secretaria de **Segurança Pública** (SSP/MA), Delegacia Estadual do Meio Ambiente (DEMA) e **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**) para apurar o caso.

"É inacreditável o que aconteceu. Já estou acompanhando o caso de perto e vamos buscar as imagens das câmeras de segurança do Reviver para identificar e punir os autores", declarou Duarte nas redes sociais.

Segundo as diversas denúncias, o crime aconteceu na Praça Nauro Machado, no centro da capital, quando um agente de **segurança pública** do serviço velado baleou e matou uma cachorra recém-castrada acompanhada de três filhotes. Ainda de acordo com as pessoas do local, o animal era dócil e cuidado por protetores de animais, comerciantes e moradores.

Os três filhotes e a cadela foram resgatados pela clínica veterinária Quatro Patas. Agora, o deputado está acompanhando o tratamento dos filhotes e aguarda que eles estejam aptos para encaminhá-los para adoção.

O autor do crime deve ser punido e responsabilizado, conforme previsto no art. 32, parágrafos 1º-A e 2º da Lei nº 9.605/98.

## Resgate do cachorro Sansão

Ainda na segunda-feira (29), o deputado Duarte conduziu uma operação de resgate com o apoio do Corpo de Bombeiros e da Polícia Civil de um cão abandonado dentro de um prédio, na Rua 2, no bairro São Francisco. O parlamentar chegou até o caso após denúncia de moradores e da professora Thaís Viegas, nas redes sociais. O animal foi encontrado magro, infestado de carrapatos, sem acesso à água e comida em um ambiente sujo.

Em seguida, ele foi levado para o Hospital Veterinário Universitário da UEMA, onde está recebendo o tratamento adequado. Duarte ficará como tutor do animal até que possa ser adotado.

**Site:** <https://www.domingoscosta.com.br/duarte-oficia-ssp-ma-dema-e-mpma-para-investigar-denuncia-de-cadela-morta-a-tiros-no-centro-de-sao-luis/>

# Ministério Público abre investigação contra presidente da Câmara de Açailândia

A promotora de Justiça, Glauce Mara Lima Malheiros, abriu um procedimento de investigação na segunda-feira (29), contra o presidente da Câmara Municipal de Açailândia, Feliberg Melo de Sousa.

No despacho da promotora Glauce Malheiros, ela ordena que o presidente da Câmara de Açailândia envie informações justificando a contratação de uma empresa de advogados para atuar na defesa do parlamento municipal.

Glauce Malheiros lembra da existência de um corpo jurídico próprio da Câmara Municipal, o qual possui uma Procuradoria Municipal e seus assessores jurídicos. Diante disso, o presidente do legislativo de Açailândia terá de informar os nomes de cada um dos componentes do corpo jurídico.

De acordo com a Notícia Fato instaurada no **Ministério Público**, a contratação do escritório de advogados por parte de Feliberg Melo de Sousa ocorreu por meio de inexigibilidade de licitação, e isso não se justifica uma vez que existe a procuradoria jurídica própria.

A banca de advogados contratada por Feliberg Melo de Sousa receberá R\$15 mil por mês ao longo de 12 meses, totalizando R\$180 mil por ano.

**Site:** <http://diegoemir.com/2021/03/ministerio-publico-abre-investigacao-contrapresidente-da-camara-de-acailandia/>



# Promotoria requer anulação das contratações temporárias irregulares em Buriticupu

A 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu expediu Recomendação, em 29 de março, ao prefeito e ao presidente da Câmara de Vereadores para que se abstenham de realizar contratações temporárias fora das hipóteses previstas na Constituição.

A manifestação ministerial, assinada pelo **promotor de justiça** Felipe Augusto Rotondo, indica a **anulação imediata** do edital de processo seletivo simplificado, com data de 23 de março de 2021, devido à ausência de qualquer justificativa e comprovação da excepcionalidade da medida, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Foi concedido o prazo de 15 dias para que as autoridades mencionadas comuniquem ao **Ministério Público** do Maranhão o acatamento da **Recomendação**, encaminhando documento de anulação do processo seletivo simplificado.

O **MPMA** requisitou, ainda, ao presidente da Câmara de Vereadores, cópia integral do processo legislativo da Lei 454/2021, que prevê a contratação temporária.

O não cumprimento das orientações da Recomendação levará ao ajuizamento das ações cíveis cabíveis e sinalizará o dolo para fins de responsabilização por **improbidade administrativa**.

O **MPMA** considerou que Lei 454/2021, aprovada na Câmara Municipal de Buriticupu, apresenta claros indícios de inconstitucionalidades tais como: não apresentação de estudo de impacto orçamentário; não apresentação de estudo referente à necessidade de cargos permanentes no município; não apresentação de discriminação dos salários dos servidores; não justificativa de necessidade temporária e excepcional de interesse público, além de outras inconstitucionalidades.

A Promotoria de Justiça de Buriticupu levou em consideração também o fato do Tribunal de Justiça do Maranhão já ter fixado tese de não ser possível contratações temporárias sem a demonstração em concreto de situações que evidenciem contingências excepcionais.

Foi considerado, ainda, que o prefeito editou o Decreto Municipal nº 020/2021, que dispõe sobre contratação por tempo determinado, sem especificar e justificar as

excepcionalidades que justificariam eventuais contratações temporárias e permitiu a realização de processo seletivo com critérios subjetivos.

Devido as inúmeras irregularidades já elencadas, a 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu também representou por inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 454/2021 ao procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau. O requerimento foi encaminhado em 29 de março.

No documento, Felipe Rotondo requereu que o procurador-geral proponha Ação Direta de Inconstitucionalidade, com medida cautelar para suspender a eficácia dos dispositivos que entender inconstitucionais da Lei Municipal nº 454/2021 e do Decreto Municipal nº 020/2021.

Acompanhe o Blog do Neto Ferreira também pelo Twitter T e pelo Facebook .

**Site:**

<http://www.netoferreira.com.br/poder/2021/03/promotoria-requer-anulacao-das-contratacoes-temporarias-irregulares-em-buriticupu/>

# Governo do Estado e MOB orquestram 'audiência' para licitar serviços de ferryboat (Confronto às leis)

No dia 18 de março de 2021, a Agência Estadual de **Mobilidade Urbana** (MOB) realizou uma suposta audiência pública de caráter participativo onde estabeleceu como pauta " proposta de licitação do serviço de ferryboat no Estado" . A iniciativa da agência sob o comando do Governo do Estado do Maranhão visava um debate participativo de diversos atores da sociedade, cumprindo os termos legais para o estabelecimento de um processo licitatório que pudesse, segundo eles, "regularizar o serviço de ferry boat" com a finalidade de "melhorar a qualidade e a segurança dos usuários".

Ocorre que, o que realmente aconteceu no dia 18 de março foi muito distante dos moldes legais do que venha a se constituir uma audiência pública. Além do fato de que foram selecionados os participantes e os que possuíam fala e imagem na transmissão realizada pela MOB, o link da audiência só foi disponibilizado na manhã da transmissão. Todos os convidados foram apontados pelo Governo.

Além disto, no dia e hora marcado para a "audiência", o que se observou foi uma mera transmissão dos que foram convenientemente convidados pelo Governo do Estado, não havendo qualquer possibilidade dos cidadãos comuns e entidades, instituições da sociedade civil, ou mesmo permissionários de serviço falarem, questionarem ou contradizerem o que se falava. Jogo de cartas marcadas.

O próprio "chat" do YouTube estava fechado para envio de mensagens, impossibilitando até mesmo questionamentos em tempo real. Além disto, o link de transmissão da audiência não mais encontra-se ativo, não havendo qualquer registro oficial do que fora falado "publicamente".

O ato realizado pela MOB e pelo Governo do Estado do Maranhão confrontam a Lei Federal de Licitações, a qual prevê, em seu art. 39 que há necessidade de divulgação do edital com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e de 10 (dez) dias, no mínimo, de divulgação dos meios de acesso ao debate público, disponibilizando-se " todas as informações pertinentes e a se manifestar todos os interessados".

O que ocorre é que, somente no dia da audiência foi disponibilizado o link para assisti-la, mas o acesso à plataforma foi negado, bem como, a mínima possibilidade de comentários no chat da reunião transmitida pelo YouTube.

Há, portanto, clara violação aos preceitos legais e constitucionais da participação popular, quando foi negada participação de **TODOS OS INTERESSADOS**, como dispõe o art. 39 da Lei 8.666/93, artigo este invocado no edital publicado pela MOB.

**Site:** <https://luiscardoso.com.br/confronto-as-leis/2021/03/governo-do-estado-e-mob-orquestram-audiencia-para-licitar-servicos-de-ferryboat/>

# MP cobra transparência da Prefeitura de Passagem Franca

*gilbertoleda*

O **Ministério Público** do Maranhão do Maranhão emitiu Recomendação, na última sexta-feira, 26, ao prefeito de Passagem Franca para que este cumpra integralmente a Lei de Acesso à Informação e divulgue no site da prefeitura todas as informações relacionadas a procedimentos licitatórios.

O Poder Executivo municipal tem obrigação de divulgar os dados das licitações, respectivos editais, resultados e todos os contratos celebrados, em tempo real.

O titular da comarca de Passagem Franca, Carlos Allan da Costa Siqueira, orientou, ainda, que o Município de Passagem Franca se abstenha de incluir cláusulas restritivas de caráter competitivo dos certames, a exemplo da necessidade de comparecimento do interessado na sede da prefeitura para obter os editais. Igualmente foi recomendado que não sejam cobrados pelo edital valores superiores ao seu custo de reprodução, ou seja, das cópias.

Outro item recomendado pelo **promotor de justiça** é que o prefeito use o princípio da autotutela e anule a Concorrência nº 1/2021, que tem como objeto a reforma e manutenção de prédios. O valor estimado da referida licitação é de R\$ 5.354.559,76, prevista para ocorrer em 6 de abril deste ano.

Segundo avaliação do **Ministério Público** de Contas, a licitação apresenta cláusulas restritivas no edital e inadequação do regime escolhido, ou seja, por preço global.

Pela Recomendação, o novo procedimento licitatório deve observar os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da publicidade e da eficiência (competitividade).

Foi fixado prazo de cinco dias, considerando a data prevista da licitação, para que o Município de Passagem Franca envie à Promotoria de Justiça documentação comprovando o cumprimento. Caso as medidas não sejam adotadas, o **MPMA** pode propor ação de **improbidade administrativa** e apuração de responsabilidade penal.

Site: <https://gilbertoleda.com.br/2021/03/30/mp-cobra->

*transparencia-da-prefeitura-de-passagem-franca/*